REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 360/2015

Institui o dia 23 de setembro como o Dia Municipal da Ikebana Sanguetsu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o dia 23 de setembro como o Dia Municipal da Ikebana Sanguetsu.

Art. 2° Entende-se por Ikebana Sanguetsu a arte floral criada por Mokiti Okada, com o objetivo de vivificar a flor ao evidenciar sua missão de alegrar a vida pela beleza.

Art. 3° O evento será comemorado, anualmente, na data estabelecida, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires